



A BUSCA DE SENTIDO POR MEIO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA.

Maria Karolina dos Santos ¹

Valéria Rossi Sagaz ²

Resumo: Este estudo caracteriza-se como teórico e qualitativo. Teve como objetivo apresentar os conceitos de responsabilidade e resiliência proposto por Viktor Frankl ao descrever a busca de sentido de vida presente nos indivíduos, correlacionando-os com conceitos pautados na Justiça Restaurativa. Concluiu-se que esses conceitos estão conectados e são evidenciados na prática dos círculos restaurativos, os quais podem ser caracterizados como um local de diálogo. Assim, pretende-se contribuir com estudos sobre os métodos consensuais de solução de conflitos.

Palavras Chaves: Justiça Restaurativa, Busca de Sentido, Círculos Restaurativos.

¹ Graduanda do curso de Psicologia da faculdade Sant'Ana e facilitadora voluntária de Círculos Restaurativos no Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania, maria.karolina@hotmail.com

² Graduada em Psicologia e em Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Tuiuti (1989), PR. Mestre em Educação pela UEPG. Psicóloga do Programa Saúde na Escola pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, e docente no curso superior de Bacharelado em Psicologia da Faculdade Sant' Ana. valeria.rsagaz@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

A busca de sentido de vida é um fenômeno que envolve a existência de todas as pessoas, principalmente quando vivenciam situações adversas que exigem ainda mais da sua capacidade de enfrentamento. Tal busca é vivida de modo particular, uma vez que cada indivíduo desenvolve em sua história um processo de percepção de si e de caminhar em direção aos seus propósitos. (FRANKL, 2008)

O encontro do sentido da vida pode ocorrer em diferentes momentos, assim como pode ser modificado dependendo das circunstâncias que o homem se encontra (FRANKL, 2008). Portanto, para ter um sentido há alguns aspectos a serem considerados, sendo que neste trabalho elegeu-se a responsabilidade e a resiliência e correlacionou-se com a área jurídica, especificamente a Justiça Restaurativa.

Para Faria (2004), o sistema Judiciário estava enfrentando dificuldades relacionadas ao seu funcionamento, declarado pela população como um processo lento e muitas vezes inábil em sua prestação de serviço. Em contrapartida a Justiça Restaurativa vem de encontro com uma possibilidade de maior efetividade em suas ações. (NUPEMEC, 2015)

Somos convidados a trocar o prisma da Justiça Retributiva pela Justiça Restaurativa, sendo que a primeira tem como resolução dos conflitos, a punição do ofensor sem a possibilidade dos jurisdicionados manifestarem suas instâncias, e que se refere a vítima como objeto de prova de um crime, sem a sensibilização de suas verdadeiras demandas. Na segunda perspectiva de justiça, as pessoas são abordadas de forma ativa no processo e trabalham juntas na ressignificação do conflito. (NUPEMEC, 2015)

A relação dos conceitos elaborados por Viktor Frankl em seu estudo sobre a busca de sentido e os conceitos e definições de Justiça Restaurativa, serão descritos e analisados a seguir, no item desenvolvimento deste trabalho.

2. DESENVOLVIMENTO



Este estudo considera a possibilidade de articulação e aplicação do conceito psicológico de busca de sentido e resiliência na justiça restaurativa. Constata-se a capacidade de resiliência, enfrentamento e superação das vítimas frente a crimes e conflitos por elas sofridos. A resiliência e a busca de sentido da vida trazem aos integrantes dos procedimentos de círculos restaurativos, uma ressignificação do que foi vivenciado, após o período de dificuldades, e o enfrentamento do conflito.

Apesar das dificuldades e dos sofrimentos experimentados pelas vítimas em razão dos conflitos, muitas revelam o desenvolvimento da resiliência. O termo resiliência tem origem na física, que significa a "capacidade de um material resistir às pressões e retornar ao seu estado original sem sofrer danos ou rupturas" (MACHADO; KASSICK; GEHLEN, 2013, P.1). Na psicologia o termo resiliência se refere ao "[...] processo onde o indivíduo consegue superar as adversidades, adaptando-se de forma saudável ao seu contexto" (TABOADA.; LEGAL; MACHADO, 2006, p.104).

Além disso, devemos nos atentar para um fato importante nesse processo, a responsabilização. Afinal, como é possível despertar na vítima um sentimento de que terá responsabilidade sobre o que fará com suas questões emocionais depois do conflito? Utilizamos então da máxima de Sartre, "O essencial não é aquilo que fizeram de nós, mas sim aquilo que nós mesmos fazemos do que fizeram de nós". (2002 apud SHNEIDER, 2011, p.173)

Uma vez que cada situação na vida constitui um desafio para a pessoa e lhe apresenta um problema para resolver, pode-se, a rigor, inventar a questão pelo sentido da vida. Em última análise, a pessoa não deveria perguntar qual o sentido da sua vida, mas antes deve reconhecer que é ela que está sendo indagada. Em suma, cada pessoa é questionada pela vida; e ela somente pode responder à vida respondendo por sua própria vida; à vida ela somente pode responder sendo responsável. Assim sendo, a logoterapia vê na responsabilidade (responsibleness) a essência propriamente dita da existência humana. (FRANKL, 2008, p. 133 e 134)

Já ao ofensor é possibilitado que a responsabilização do dano causado o sensibilize, causando uma reflexão sobre concepções de uma liberdade que erroneamente é encarada com a seguinte afirmação, "podemos fazer o que bem entendemos", afinal, há muitas discussões sobre a liberdade, de fato, somos seres livres, mas é necessário arcar com as consequências, se responsabilizar, e ter a consciência de que as decisões que tomamos abrangem além de nossa esfera pessoal, atingindo a sociedade inteira. (SARTRE, 2009)

Para Frankl, (2008, p. 154):



A liberdade, no entanto, não é a última palavra. Não é mais que parte da história e metade da verdade. Liberdade é apenas o aspecto negativo do fenômeno integral cujo aspecto positivo é responsabilidade. Na verdade, a liberdade está em perigo de degenerar, transformando-se em mera arbitrariedade, a menos que seja vivida em termos de responsabilidade.

A sociedade, antes era vista como expectadora do conflito em uma posição de desconhecidora dos processos e medidas aplicadas, mas atualmente acredita-se na “coletividade e no senso de corresponsabilidade” (NUPEMEC, 2015, p.7), uma vez que o ofensor e a vítima fazem parte dela. Além de que “[...] a participação ativa diminui a sensação de impunidade” (NUPEMEC, 2015, p.7)

Vemos então as três dimensões da Justiça Restaurativa, a vítima, o ofensor e a sociedade, esta última tratada pela Justiça Restaurativa, com o conceito de comunidade nos círculos restaurativos.

Os círculos trazem alguns princípios, baseados na justiça restaurativa, sendo eles: Voluntariedade, ou seja, para participação é necessário que todas as partes concordem em participar dessa metodologia; Confidencialidade, para que as histórias pessoais contadas sejam guardadas em sigilo por todos; Consenso, onde os integrantes precisam estar cientes e em concordância com suas obrigações e direitos assim como se responsabilizar pelo acordo firmado. (JUSTIÇA RESTAURATIVA, 2016)

Além de uma busca de sentido pela vítima, ofensor ou comunidade, essa busca está presente também nos facilitadores, em suas ações e motivações internas. Pranis (2017), afirma que os facilitadores devem prestar atenção em si, buscar a autopercepção, e observar o que há por de trás dos sentimentos e de suas condutas, para que estejam em sintonia com seus objetivos internos e em concordância com o autocuidado. Os facilitadores são pessoas que realizam a intermediação nos procedimentos circulares.

Os círculos restaurativos, tem como objetivo promover o diálogo entre os participantes, onde eles possam expor a situação vivenciada em um ambiente seguro. A proposta de ser em formato circular é justamente pelo sentido de horizontalidade, igualdade, inclusão e conexão. (JUSTIÇA RESTAURATIVA, 2016)

Em conformidade com o objetivo da Justiça Restaurativa que é definido como:

[...]restaurar os envolvidos no conflito e a relação quebrada por ele. Busca, por meio do diálogo entre os interessados, compreensões mútuas e comprometimento, conferindo maior dignidade e consciência de seu papel na sociedade. (NUPEMEC, 2015, p.9)



Viktor Frankl apresenta uma nova teoria dentro da psicologia, a logoterapia, que tem como significação uma psicoterapia em que o sujeito busca o sentido de sua existência, utilizando-se da expressão de Nietzsche de que, “quem tem um para quê aguenta qualquer como”. (FRANKL, 2008)

A Justiça restaurativa considera as narrativas pessoais de cada indivíduo oportunizando aos envolvidos falarem de si e das suas vivências. (NUPEMEC, 2015). De modo semelhante, a logoterapia reconhece que quando o homem fala sobre o que passou, percebe a responsabilidade que possui sobre suas ações. (FRANKL, 2008)

Esta ênfase sobre a responsabilidade se reflete no imperativo categórico da logoterapia, que reza: "Viva como se já estivesse vivendo pela segunda vez, e como se na primeira vez você tivesse agido tão errado como está prestes a agir agora." Parece-me que nada estimula tanto o senso de responsabilidade de uma pessoa como esta máxima, a qual a convida a imaginar primeiro que o presente é passado e, em segundo lugar, que o passado ainda pode ser alterado e corrigido. (FRANKL, 2008, p. 134)

Por fim, constatamos que a liberdade implica em responsabilidade. Sendo intermediadas pelas escolhas que fazemos. Ao nascermos apenas existimos, mas ao longo de nossa caminhada fazemos escolhas, (SHNEIDER, 2011), que apontam para a busca por um sentido da existência.

3. CONCLUSÃO

Esta pesquisa trouxe uma análise da relação da busca de sentido da vida com a Justiça Restaurativa, e o quanto isto contribui para a formação das características e ações que fazem parte do processo de busca de sentido, expôs também conceitos presentes nas vivências nos círculos restaurativos, como resiliência e responsabilidade pelas ações.

Considera-se que na Justiça Restaurativa há um encontro do sentido, há um “para que” no processo que ocorre nos círculos restaurativos, ou na busca por justiça. A “Justiça” aqui não se refere a “fazer justiça com as próprias mãos” ou apenas punir aqueles que tem culpa perante a lei. Mas fazer justiça com os sentimentos que permaneceram reprimidos, onde eles podem sair em uma voz carregada pelo choro ou na serenidade da ressignificação



A busca por um sentido é encontrada, por meio do espaço de fala, mas não somente um espaço de fala, ele é especialmente um local de escuta, onde há possibilidade de manifestação daquele que vivenciou o conflito. Abrindo caminhos para a confrontação de si mesmo, com as perguntas, o que vou fazer com isso? Se perdi o sentido da vida diante do crime, como isso pode se restabelecer a partir de um novo sentido, um novo olhar, uma nova chance? E quais serão as minhas próximas escolhas?

Diante disso expandimos nosso objeto de estudo para futuras pesquisas, a busca de sentido não se resume em dois polos, a resiliência e a responsabilização, mas ocorre em um processo dinâmico que será vivenciado também de acordo com nossas escolhas.

REFERÊNCIAS

BERGAMASCHI, C. (Org.) Programa municipal de pacificação restaurativa – Caxias da paz – 04 e 05 de maio de 2017 – Caxias do Sul. In : PRANIS, K. **Justiça Restaurativa e círculos de construção de paz Kay Pranis**. 2017. 126p.

FARIA, J. E. O sistema brasileiro de Justiça: experiência recente e futuros desafios. **Estud. av.**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 103-125, Ago. 2004. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 02 Jul. 2018.

FRANKL, V. **Em busca de sentido**. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MACHADO, L.; KASSICK, C.; GEHLEN, L. **Resiliência como capacidade de adaptação no retorno ao mercado de trabalho em indivíduos do regime fechado**. 2013. 28f. Trabalho de conclusão de curso. (Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos). Disponível em < http://sobrare.com.br/Uploads/20131205_resilincia.pdf > Acesso em: 03 jul. 2018.

NUPEMEC. **Manual de Justiça Restaurativa do tribunal de Justiça do Paraná**. 2015.

SARTRE, J.P. Liberdade e responsabilidade. In ____ **O ser e o nada**: Ensaio de Ontologia fenomenológica. 18 ed. Petrópolis: Vozes. 2009, p. 677-681

SHNEIDER, D. R. Futuro e liberdade. In: ____ **Sartre e a Psicologia Clínica**. Florianópolis: Ed. da USFC. 2011, p.167-181



TABOADA, N. G.; LEGAL, E. J.; MACHADO, N. Resiliência: em busca de um conceito. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo , v. 16, n. 3, p. 104-113, dez. 2006 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822006000300012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 03 jul. 2018.